



*Sem ata
e ata nº 24/2022
com outros assuntos*

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Resolução nº 07/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe sobre aprovação para recebimento de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 120.000,00 para o FMAS de Mozarlândia – GO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 13 de março de 2018, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em plenário no dia 25 de março de 2022, e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - LOAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

Considerando a destinação de Recursos para o FMAS de Mozarlândia:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.605.130/0001-08

Funcional Programática: 0824450319G0052

Valor da Programação: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os Recursos para o FMAS de Mozarlândia:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.605.130/0001-08

Funcional Programática: 0824450319G0052

Valor da Programação: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2022

“Dispõe sobre aprovação de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 120.000,00 para o FMAS de Mozarlândia - GO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860/2019, de 30 de março de 2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em plenário no dia 25 de março de 2022 e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – LOAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

Considerando a destinação de Recursos para o FMAS de Mozarlândia:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.605.130/0001-08

Funcional Programática: 082445031219G0052

Valor da Programação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os Recursos para o FMAS de Mozarlândia:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.605.130/0001-08

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001

Valor da Programação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

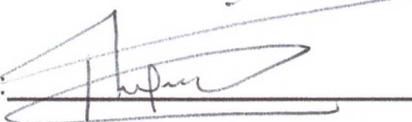
Representantes da Sociedade Civil.
Representante de:

I - Usuários do SUAS: _____

II - Usuários do SUAS: _____

Trabalhadores do SUAS: _____

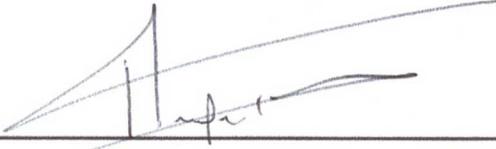
Sociedade São Vicente de Paula: _____

Segmento Religioso: _____




**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Sala do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de
Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2022,



Presidente do CMAS

**Representantes Governamental.
Secretaria Municipal de:**

Assistência Social

Administração

Finanças

Educação

Saúde

Controle Interno